DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 7
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Homologação / Adjudicação 8

Poder Legislativo 9
Licitações e Contratos 9
Dispensas - Aviso de Abertura 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.836/2022 - TFMCS., 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de Placas com informações sobre identificação de imóvel alugado pelo poder público."

(De autoria do Vereador TIAGO HENRIQUE APARECIDO PAULA)

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de Placas com informações sobre identificação de imóvel alugado pelo poder público.

Art. 2º É obrigatória a fixação de placa de identificação nos imóveis alugados pelo poder público municipal de Cafelândia mediante contrato com pessoa física ou jurídica para uso da municipalidade.

Art. 3º A placa de identificação que trata esta lei deverá conter as seguintes informações na seguinte ordem:

I - Inscrição imóvel alugado em letra com destaque alto na posição de cabeçalho utilizando margem de 30% da placa de identificação;

II - Inscrição valor pago mensalmente para uso deste imóvel pela prefeitura municipal de Cafelândia com o numeral e valor por extenso com fonte de 30% menor do que a contida no inciso primeiro deste artigo;

III - Frase com o prazo de contrato de locação do referido imóvel em fonte de tamanho 25% menor do que a do inciso segundo deste artigo;

IV - Abaixo do conteúdo do inciso III frase contendo o nome da Secretaria responsável pelo uso e gestão do referido prédio com identificação do diretor da repartição que funciona no prédio locado;

V - Identificação da lei que determina essas providências.

Art. 4º A placa referida nesta lei deve ter no mínimo 80 cm de largura por 45 cm de altura e seu local de fixação deve ser próxima à porta de entrada de acesso do público observando-se altura mínima do solo de 1m e 60 além da distância de extintores e outros materiais de segurança.

Art. 5º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos dezessete (17) dias do mês de outubro, de dois mil e vinte e dois (2022).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

LEI N.º 3.837/2022 - TFMCS., 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores sobre as indicações e os requerimentos remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

(De autoria da Vereadora MARLI PARRA ASATO)

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal informará diretamente ao vereador requerente, com cópia à Diretoria Geral da Câmara Municipal, qual o encaminhamento dado às indicações e aos requerimentos (pedidos de providências) aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º É As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

I - A data de recebimento, na Prefeitura da indicação ou requerimento, conforme protocolo;

II - A data do encaminhamento à secretaria ou setor competente;

III - Quais foram as medidas adotadas para atender ao que foi requerido ou explicação detalhada sobre a impossibilidade de atendimento; e

IV - Qual a provável data de concretização do solicitado, em caso de atendimento.

Art. 3° Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias corridos, para que o Poder Executivo Municipal faça o envio das informações conforme disposto nesta lei.

Parágrafo único. Transcorridos 30 (trinta) dias da data do envio da informação, caso ainda não tenha sido concretizado o atendimento ao requerido ou caso não tenham sido finalizados as providências necessárias ao atendimento, nova informação deverá ser enviada mencionando:

a) o motivo pelo qual o requerido ainda não foi atendido;

b) qual a provável data da concretização do atendimento; e

c) se o atendimento não for possível, justificar o motivo.

Art. 4° Esta Lei não contempla os pedidos de informação requeridos com base no artigo 26, inciso XIX da Lei Orgânica, que já possuem regulamentação própria.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos dezessete (17) dias do mês de outubro, de dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO nº 5584 de 17 de outubro de 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8°, da Lei nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1°. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 01 05	SALA DO EMPREENDEDOR		
Ficha:	68	23.694.0052.2012.0000	GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 01	ENSINO MATERNO INFANTIL		
Ficha:	276	12.365.0402.2020.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS	3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha:	320	12.361.0403.2022.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS **E** MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 04 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 **Exercício: 2022**

DECRETO nº 5584 de 17 de outubro de 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
Ficha: 481	08.244.0131.2075.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA se	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 06 04 SERM			
Ficha: 586	26. 782.0710.2043.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 08 02 TRANSPORTE COLETIVO			
Ficha: 636	15.453.0508.2042.0000	TRANSPORTES E LOGÍSTICA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 10 02 LIMPEZA PÚBLICA			
Ficha: 693	17.512.0504.2038.0000	LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			114.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO nº 5584 de 17 de outubro de 2022

REDUÇÕES

LOCAL:	02 EXECUTIVO			
	02 03 02	ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
Ficha:	279 12.365.0401.1070.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		-13.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL:	02 EXECUTIVO			
	02 03 05	TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha:	384 12.364.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		-96.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA,		
LOCAL:	02 EXECUTIVO			
	02 04 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Ficha:	469 08.244.0131.2075.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOe		-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAi		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-114.000,00

Portarias

PORTARIA N.º 00610/2022-TFMCS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) por término de prazo do Contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**, o(a) Sr(a). **LUIS FELLIPE ELISEU MOREIRA**, titular da Cédula de Identidade 44.322.373-7 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF 446.791.598-20, na data de **15/10/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00611/2022-TFMCS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA POR FALECIMENTO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de Matrícula: 115758 01 55 2022 4 00027 208 0006003 10, protocolado na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, informando o falecimento do servidor JOSÉ DORIVAL ARAÚJO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de **MOTORISTA**, pelo falecimento do(a) Sr.(a) **JOSÉ DORIVAL ARAÚJO**, titular da Cédula de Identidade RG nº **13.425.671** SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº **008.629.578-00,** matrícula 662, ocorrido na data de **13/10/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **13/10/2022**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N° 62/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2.021
CONTRATO N° 177/2.022

Objeto: O presente ajuste tem por objeto a contratação de 1 (um) ponto adicional de acesso à Internet via Fibra Ótica, bem como a disponibilização de equipamento para viabilizar o referido acesso, em regime de comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondendo ao percentual estimado de 6,52%.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: AONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.690.288/0001-97.

Do acréscimo: O valor a ser aditado mensalmente será de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), perfazendo o valor global de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).

Do fundamento: artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 23.694.0052.2012.0000 – Manutenção do Banco do Povo e SEBRAE – Ficha 70.

Assinatura: 16/09/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
Processo Administrativo Nº 72/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALINE RODRIGUES BIANCHI GUINAO
Data de Publicação: 29/09/2022 11:53:30

			TOTAL DO PROCESSO:	**252.720,00**
MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA			**00.405.527/0001-04**	**252.720,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 018	234,00	**Total: 252.720,00**
Item: 1	Unidade: M³	Marca: Conforme edital	Modelo: Conforme edital	
Descrição: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E GALHOS				
Quantidade: 1.080	**Valor Unit.: 234,00**			Total Item: 252.720,00

PREGOEIRO: ALINE RODRIGUES BIANCHI GUINAO

EQUIPE DE APOIO JOSÉ COELHO FILHO

EQUIPE DE APOIO MARIA SILVIA MASCARO OLHER

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS que o Poder Legislativo está realizando cotação de preços, podendo os eventuais interessados apresentar propostas, **oportunidade em que será escolhida a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.**

OBJETO: Item 1 – 07 (sete) unidades de extintores de incêndio, tipo ABC, pó químico seco (PQS), de 4kg, com capacidade extintora 2A:20B:C e validade da carga de 01 (um) ano e validade do casco de 05 (cinco) anos.

As propostas deverão ser entregues, no dia **21/10/2022**, fisicamente, em envelope simples, à Comissão de Contratação, na Câmara Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65, Cafelândia - SP, Bairro: Pena, CEP: 16503-006, no horário das 08h30 às 12h30 e 14h00 às 16h00, em dias úteis, **OU** encaminhados por e-mail ao endereço eletrônico: **camara@camaracafelandia.sp.gov.br**, **DEVENDO OBSERVAR TODOS OS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL; NÚMERO DE CPF OU CNPJ; ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO; TELEFONE DE CONTATO; DATA DE EMISSÃO; NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3554-1119.

Cafelândia, 17 de outubro de 2022.

(assinado no original)
MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 OBJETO

Item 1 – 07 (sete) unidades de extintores de incêndio, tipo ABC, pó químico seco (PQS), de 4kg, com capacidade extintora 2A:20B:C, certificação do INMETRO, validade da carga de 01 (um) ano e validade do casco de 05 (cinco) anos.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Fundamentação da necessidade da aquisição de material/equipamento de informática:

A Câmara Municipal se encontra com todos os EXTINTORES DE INCÊNDIO sem a devida manutenção, e para adequação do TAC e futura inspeção do Corpo de Bombeiros, se faz necessária a aquisição dos referidos produtos.

1.3 FINALIDADE

1.3.1 Aquisição de 07 (sete) unidades de extintores de incêndio, tipo ABC, pó químico seco (PQS), de 4kg, com capacidade extintora 2A:20B:C, certificação do INMETRO, validade da carga de 01 (um) ano e validade do casco de 05 (cinco) anos.

1.4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 DOS MATRIAIS/EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

07 (sete) unidades de extintores de incêndio, tipo ABC, pó químico seco (PQS), de 4kg, com capacidade extintora 2A:20B:C, certificação do INMETRO, validade da carga de 01 (um) ano e validade do casco de 05 (cinco) anos.

1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.5.1 Conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e ORÇAMENTOS cotados, por Média Simples, ***a estimativa de custos será equivalente ao valor global de R$ 1.073,31(UM Mil, Setenta Três Reais, Trinta Um Centavos) e ao valor unitário de R$ 153,33 (Cento Cinquenta Três Reais, Trinta Três Centavos).***

1.6 PRAZOS

1.6.1 A aquisição deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da finalização do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022.

1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.7.1 As empresas participantes deverão apresentar CNAE de acordo com o ramo de atividade exclusiva para comércio do ramo de atividade de equipamentos contra incêndio.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.8 PAGAMENTO

1.8.1 A empresa contratada será remunerada em parcela única e pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos produtos/equipamentos (07 (sete) unidades de extintores de incêndio, tipo ABC, pó químico seco (PQS), de 4kg, com capacidade extintora 2A:20B:C), conforme as descrição e especificação técnica contidas no processo nº 011/2022, com a respectiva nota fiscal eletrônica correspondente.

1.9 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.9.1 **São DEVERES da Contratante**:

1.9.1.1 A Câmara Municipal de Cafelândia assumirá a responsabilidade de efetuar o pagamento do valor para a empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contado da data de entrega do produto e sua respectiva nota fiscal eletrônica.

1.9.2 **São DEVERES da Contratada**:

1.9.2.1 Entregar o produto nos termos da descrição e especificação técnica contida no certame, juntamente com a nota fiscal eletrônica correspondente, em perfeita condições de uso e sem quaisquer avarias, no estado de produto novo.

1.9.2.2 Dar a devida GARANTIA de defeito ou mau funcionamento do equipamento conforme as regras contidas no Código de Consumidor e demais garantias contidas em legislações brasileiras, inclusive o direito de troca no caso de defeito em prazo inferior a 72 (setenta duas) horas.

1.10 DO CONTRATO

1.10.1 Por se tratar de aquisição de equipamento contra incêndio e de uso imediato e por ser bem durável e com manutenção programada (substituição ou recarga), **não haverá necessidade de formalização de contrato por escrito, devendo ser obedecido os deveres da Contratante e da Contratada**.

Cafelândia, 17 de Outubro de 2022.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral
Responsável pela Formalização do Termo de Referência